Ata nº002/2025- Sessão Extraordinária

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Extraordinária os seguintes Vereadores: Ana Maria Somensi Bruschi, Vitor Jacinto Perin, Marciana Perin Tasca, Luciano Bombassaro, Aristides Fantin, Jamil Buza, Adair Cecconi e Gessica Panizzi. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, a Presidente Vereadora Ana Maria Somensi Bruschi, deu por abertos os trabalhos da Sessão Extraordinária convidando a todos para que, de pé, rezassem um Pai Nosso. O Presidente abriu a hora do expediente, em seguida solicitou a Sra. Secretária, Vereadora Marciana Perin Tasca, para que fizesse a leitura do expediente do Senhor Prefeito Municipal, que consta: oficio nº020/2025, de 13e janeiro de 2025, que convoca a Câmara de Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 15.01.2025, para apreciação e votação dos projetos de lei nº001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 07/2025, 008/2025, 009/2025 e 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025. Prosseguindo a Presidente solicitou a leitura da convocação que consta: 1. Projeto de lei n°001/2025, de 10 de janeiro de 2025.cria cargos efetivos de nutricionista e farmacêutico e dá outras providências. A criação do cargo de Nutricionista faz-se necessária pois a Nutricionista nomeada no Município, com carga horária de 30 horas, solicitou redução de carga horária, para 20 horas semanais, tendo seu direito reconhecido para tal redução, sendo que, com a redução de carga horária não consegue atender a demanda da Secretaria da Educação e Desporto, a qual é crescente e demanda ainda maior tempo do que o até então dispensado, por isso a criação de cargo com carga horária de 20 horas semanais. Quanto a criação do cargo de Farmacêutico deve-se ao fato de a Unidade Básica de Saúde ter seu horário estendido e oferecer atendimento médico em horário onde não há atendimento na farmácia da Unidade Básica de Saúde. Para suprir tal demanda segue a criação de cargo que fará o atendimento, suprindo assim todos os horários de atendimento da UBS. 2.Projeto de lei nº002/2025, de 10 de janeiro de 2025. Cria cargo em comissão de diretor de departamento de engenharia e dá outras providências. A criação do cargo de Diretor de Departamento de Engenharia faz-se necessária para atender a demanda do Setor de Engenharia, o qual conta somente com um Engenheiro Civil concursado, e uma servidora que ocupa o cargo de Diretor de Departamento de Engenharia, porém com carga horária de 40 horas semanais. Entendemos que no momento um servidor com carga horária de 20 horas semanais é o suficiente para suprir a demanda momentânea. Para o cargo de Chefe de Setor de Compras há a necessidade de criação deste cargo para adequar a estrutura administrativa do Setor e para o bom andamento dos serviços no Setor de Compras do Município, atendendo a demanda hoje existente. Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, especial atenção à tramitação da propositura. 3. Projeto de lei nº003/2025, de 10 de janeiro de 2025.abre crédito especial no valor de r\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências. O Projeto de Lei ora encaminhado, trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com o objetivo de readequar o Orçamento Municipal às atuais necessidades administrativas possibilitando a utilização dos recursos oriundos Transferências Especiais da União através de emendas parlamentares dos deputados federais Alceu Moreira, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e Maurício Marcon, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), sendo que, tais valores serão utilizados para fins de pagamento de execução de obras de drenagem, sinalização viária, e pavimentação com blocos intertravados de concreto 10cm pó de brita, passeio público de 3m de largura em basalto tipo mosaico com piso tátil, na Rua Imigrante Ernesto Berselli, entre a rótula com a rua João Salvador e a ERS444, Bairro Centro, Zona Urbana de Monte Belo do Sul, com extensão de 397,179m e com 3.993,56m², 4. Projeto de lei n°004/2025, de 10 de janeiro de 2025.autoriza contratações emergenciais e dá outras providências. O Projeto de Lei, ora encaminhado, trata da autorização para contratações emergenciais de profissionais para exercer as funções junto a Administração Municipal, para, desta forma, não prejudicar o bom andamento dos serviços públicos municipais. 5. Projeto de lei nº005/2025, de 10 de janeiro de 2025.autoriza o município de monte belo do sul a celebrar termo aditivo, com o município de farroupilha, que tem por finalidade a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, na especialidade de traumatologia e ortopedia alta complexidade, aos usuários do sistema único de saúde – sus. Assim, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, sabedores da importância deste Termo de Cooperação para o bom andamento dos serviços da saúde em nosso Município, encaminhamos a presente proposta de lei para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos. 6. Projeto de lei nº006/2025, de 10 de janeiro de 2025.autoriza o município de monte belo do sul a celebrar termo aditivo ao termo de cooperação nº 001/2019, com o município de farroupilha, com a finalidade de instituir incentivo financeiro municipal para a aquisição de cirurgias extrateto mac. Submeto à apreciação deste colegiado projeto que objetiva autorização para o Município de Monte Belo do Sul reajustar os valores constantes no Termo de Cooperação citado neste Projeto de Lei. Segue anexo a esta justificativa, documento enviado pelo Município de Farroupilha contendo cálculo dos novos valores a serem repassados pelo Município. 7. Projeto de lei nº007/2025, de 10 de janeiro de 2025. autoriza o município de monte belo do sul a celebrar termo aditivo ao termo de cooperação nº 002/2022 – convênio para prestação do termo de cooperação nº 001/2022 – lei municipal nº 1.661/2022, de 07 de dezembro de 2022, com o município de farroupilha, que tem por finalidade a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade aos usuários do sistema único de saúde - sus. Submeto à apreciação deste colegiado projeto que objetiva autorização para o Município de Monte Belo do Sul reajustar os valores constantes no Termo de Cooperação citado neste Projeto de Lei. 8. Projeto de lei nº008/2025, de 10 de janeiro de 2025.concede aos servidores da câmara municipal a revisão anual de vencimentos e dá outras providências. O percentual de reajuste a ser concedido aos servidores do quadro geral da Câmara de Vereadores é de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a título de revisão anual correspondente ao índice inflacionário IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor, e percentual de ganho real de 0,17% (dezessete centésimos por cento) relativo aos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024. 9. Projeto de lei nº009/2025, de 10 de janeiro de 2025.concede aos servidores do executivo municipal a revisão anual de vencimentos e dá outras providências. O percentual de reajuste a ser concedido aos servidores do quadro geral do Executivo 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a título de revisão anual correspondente ao índice inflacionário IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor, e percentual de ganho real de 0,17% (dezessete centésimos por cento) relativo aos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024. 10. Projeto de lei nº010/2025, de 10 de janeiro de 2025. concede ao piso do magistério municipal a revisão anual de vencimentos e dá outras providências. O percentual de reajuste a ser concedido aos servidores do quadro geral do Executivo Municipal é de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a título de revisão anual correspondente ao índice inflacionário IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor, e percentual de ganho real de 0,17% (dezessete centésimos por cento) relativo aos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024. 11. Projeto de lei nº011/2025, de 10 de janeiro de 2025.concede aos ocupantes de cargos eletivos de prefeito e vice-prefeito, e aos secretários municipais, a revisão anual de vencimentos e dá outras

providências. O percentual de reajuste a ser concedido aos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito Municipal e Vice Prefeito Em Exercício e aos Secretários Municipais do quadro geral do Executivo 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a título de revisão anual correspondente ao índice inflacionário IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor, e percentual de ganho real de 0,17% (dezessete centésimos por cento) relativo aos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024. 12.Projeto de lei nº012/2025, de 10 de janeiro de 2025.concede revisão anual dos subsídios dos vereadores e na verba de representação do presidente da câmara e dá outras providências. O percentual de reajuste a ser concedido aos Vereadores, e na verba de representação do Presidente da Câmara é de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a título de revisão anual correspondente ao índice inflacionário IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor, e percentual de ganho real de 0,17% (dezessete centésimos por cento) relativo aos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024. 13.Projeto de lei nº013/2025, de 10 de janeiro de 2025.dispõe sobre o desconto para pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, para o exercício de 2025 e dá outras providências. A intenção do Executivo ao conceder os percentuais de 10% para pagamento em cota única, é beneficiar aqueles contribuintes que optarem por pagar seus débitos à vista em uma única parcela, aqui sendo contemplados aqueles contribuintes que, por motivo de alterações no sistema, tiveram cálculo de valor do imposto a menor, e, agora, por força de novo cálculo, será constatado a existência de valores residuais a serem pagos. 14.Projeto de lei nº014/2025, de 10 de janeiro de 2025.altera padrão de vencimentos do cargo de assistente social e dá outras providências. Tem-se como justificativa a alteração do padrão de vencimentos do cargo de Assistente Social de E – 15 para E - 19 tendo em vista que, pela Lei Municipal nº 1649/2022 de 19 de Outubro de 2022 houve a alteração da carga horária para o referido cargo, passando de 20 para 40 horas semanais, porém não ocorreu o aumento proporcional dos vencimentos, ocorre que, em consulta à assessorias jurídicas ficou evidenciado o direito da servidora efetiva ocupante do cargo de fazer jus ao padrão salarial que corresponda ao dobro do que antes percebia. Em anexo a este Projeto de Lei segue consulta realizada junto à empresa de Consultoria Técnica especializada, sobre o tema. 15.Projeto de lei nº015/2025, de 10 de janeiro de 2025altera os valores do padrão de vencimentos ag-1, constantes na tabela do artigo nº 17 da lei municipal nº 13/1993 e dá outras providencias. O presente Projeto de Lei visa atender ao proposto na Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022, que dispõe o seguinte: "Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.", e seus reajustes. 16. Projeto de lei nº 016/2025, de 10 de janeiro de 2025, aprova o calendário de eventos do município de monte belo do sul/rs para o ano de 2025 e dá outras providências. A aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado a esta Casa, trata do Calendário de Eventos do ano de 2025, nele consta toda a programação festiva a ser realizada em nosso Município. Uma vez aprovada a Lei, o Poder Executivo terá condições de executar e participar dos eventos do Município, voltados a manutenção da cultura, do desporto, do turismo, entre outros. Após a leitura da convocação, a Presidente solicitou a Sra, Secretária que fizesse a leitura dos projetos, sendo apreciados um a um e votados um a um em seguida. Todos os projetos foram aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelo primeiro Secretário e pelo Presidente da Casa. Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Vereadora MARCIANA PERIN TASCA Vereadora ANA MARIA SOMENSI BRUSCHI
1° Secretária Presidente